

Matéria : PROCESSO Nº 2021004949 - DEC. LEGISLATIVO



Reunião : 15ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA
Data : 28/04/2021 - 16:17:37 às 16:19:07
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Absoluta
Total de Presentes : 37 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Não votou	
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	16:18:02
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	16:17:46
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	16:18:19
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	16:18:13
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Sim	16:18:10
7	CAIRO SALIM	PROS	Sim	16:18:22
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	16:19:01
9	CHICO KGL	DEM	Sim	16:17:48
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	16:18:03
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	16:18:45
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Sim	16:18:52
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Sim	16:18:51
16	DR. ANTONIO	DEM	Ausente	
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Não votou	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	16:18:22
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Sim	16:18:54
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Ausente	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Sim	16:18:06
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Sim	16:18:44
22	ISO MOREIRA	DEM	Não votou	
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Ausente	
24	JULIO PINA	PRTB	Sim	16:18:27
25	KARLOS CABRAL	PDT	Não votou	
26	LÉDA BORGES	PSDB	Sim	16:18:26
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	16:18:10
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	16:18:58
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Sim	16:18:59
30	PAULO CEZAR	MDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:18:35
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Não votou	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:18:45
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	16:18:22
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Sim	16:17:57
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Sim	16:18:26
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Não votou	
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	16:17:48
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	27	0	27
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado o Decreto Legislativo em Discussão e Votação Única Nominal, à Secretaria para as devidas providências. Proclamado o resultado pelo Presidente de "28" votos "SIM", por ter sido computado o voto do Dep. Álvaro Guimarães.

1º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 200-P

Goiânia, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Diário da Assembleia nº **13.578**, de 29 de abril de 2021, que publica o **Decreto Legislativo nº 579**, de 28 de abril de 2021, que homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
- Assessor Adjunto à Presidência -



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, QUINTA,-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

NUM.: 13.578

ATOS DA MESA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Aprova a indicação de LUCIANA BARBOSA CÂNDIDO CARNIELLO e OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO para comporem o Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160, § 1º, da Constituição Estadual e do art. 16, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 26, de 28 de dezembro de 1998, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as indicações de LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO (CPF/ME nº 974.197.701-82) e OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO (CPF/ME nº 864.841.091-68) para comporem, respectivamente, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Educação, como representantes da Secretaria da Educação, dentre educadores com experiência na área de educação básica do magistério público estadual, com mandato de 4 (quatro) anos, com início do mandato a partir da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica designada a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento – CTFO no âmbito da Assembleia Legislativa, ou Subcomissão por ela designada através de seu Presidente, caso em que será composta por até 5 (cinco) membros titulares, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os trabalhos podem ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão deve realizar, quando entender necessário, reunião com a Secretaria de Estado da Economia para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à situação objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 28
DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Convênio ICMS 103/20,
de 14 de outubro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da
Constituição Estadual, promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS
103/20, de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do
art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à
homologação da Assembleia Legislativa quaisquer
atos que possam resultar em alteração do referido
Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
HUMBERTO AIDAR
ISO MOREIRA
JEFERSON RODRIGUES
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LÉDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAÚJO
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIÃO CAROÇO
VINICIUS CIRQUEIRA
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO
ZÉ CARAPÔ

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º VICE-PRESIDENTE -

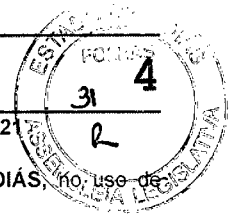
Deputado CAIRO SALIM
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023



DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Goiás, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica designada a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO no âmbito da Assembleia Legislativa, ou Subcomissão por ela designada através de seu Presidente, caso em que será composta por até 5 (cinco) membros titulares, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os trabalhos podem ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão deve realizar, quando entender necessário, reunião com a Secretaria de Estado da Economia para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à situação objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 229364

DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 103/20, de 14 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração do referido Convênio.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2021.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Protocolo 229366

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do correspondente cargo de provimento em comissão o que nele se acha investido, da Goiás Previdência - GOIASPREV e nomear o indicado a seguir para exercê-lo:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	ADAUTO ABEL PEREIRA NETO CPF/ME Nº 043.581.491-54	Líder de Área ou Projeto - LAP	LUCAS DAVID GOMES CPF/ME Nº 701.389.091-05

Art. 2º Exonerar do correspondente cargo de provimento em comissão o que nele se acha investido, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e nomear o indicado a seguir para exercê-lo:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	AMANDA KILAYNE ALVES FEITOSA CPF/ME Nº 009.000.661-56	Líder de Área ou Projeto - LAP	ADAUTO ABEL PEREIRA NETO CPF/ME Nº 043.581.491-54

Art. 3º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão o que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os indicados a seguir para exercê-los, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	XAVIER GERALDO FERREIRA DE MELO FILHO CPF/ME Nº 894.628.661-04	Assessor "A4"	NARRYRA NAVES ALVES GONÇALVES DE FARIA CPF/ME Nº 018.340.811-06
2	NARRYRA NAVES ALVES GONÇALVES DE FARIA CPF/ME nº 018.340.811-06	Assessor "A5"	AMANDA KILAYNE ALVES FEITOSA CPF/ME Nº 009.000.661-56

Art. 4º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de abril de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 229373

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, também do que consta do acordo formalizado na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual - CCMA, vinculada à Procuradoria-Geral do Estado, e devidamente homologado por sentença no Processo nº 5615823-